



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23072.213814/2022-88

Unidade Gestora: [153254](#)

### **2º TERMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – DLO/UFMG E A EMPRESA STARK TECNOLOGIA E FACILITIES LTDA.**

A *Universidade Federal de Minas Gerais*, autarquia de regime especial, por intermédio do Departamento de Logística De Suprimentos e de Serviços Operacionais - DLO/UFMG, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº do CNPJ 17.217.985/0001-04, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Minas Gerais, *Prof. Ivan José da Silva Lopes*, nomeado pela portaria nº2.747 de 18 de abril de 2022, publicada no *DOU - Seção 2* - de 26 de abril de 2022, inscrito no CPF nº 561.403.636-91, portador da Carteira de Identidade nº M-2.692.319, doravante denominada CONTRATANTE, e *Stark Tecnologia e Facilities Ltda* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.581.238/0001-04, sediada na Av. Raja Gabaglia, nº1093, Sala 801, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.380-403, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. *Jane Souza Barbosa*, portadora da Carteira de Identidade nº MG-10.039.129, expedida pela SSPMG, e CPF nº 054.415.506-86.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da justificativa (SEI nº 2344462) que analisou o pleito do reequilíbrio contratual, solicitado pela CONTRATADA (SEI nº2344417) baseado na Medida Provisória 1172 de 01/05/23 e Portaria SIMOB 009/23 e previsto na Cláusula Sexta do CONTRATO ORIGINAL, faz-se necessário o apostilamento, conforme segue:

#### **1-DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reequilíbrio contratual, a partir de 01/05/2023, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº2344545).

#### **2-DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado pelo Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

#### **3-DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

Após o procedimento de repactuação, o valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de 15.400,89 (quinze mil quatrocentos reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 15.640,72 (quinze mil seiscientos e quarenta reais e setenta e dois centavos), perfazendo um acréscimo de R\$ 239,83 (duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº2344545).

#### 4-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 169687; Natureza de Despesa nº 339039.

Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE00093, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

#### 5-DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratada e Contratante.

Prof. Ivan José da Silva Lopes  
Pró-Reitor de Administração/UFMG

*Jane Souza Barbosa*  
*Stark Tecnologia e Facilities Ltda*



Documento assinado eletronicamente por **Jane Souza Barbosa, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jose da Silva Lopes, Pró-reitor(a)**, em 02/06/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2344496** e o código CRC **5B4E96C5**.

**1**  
**Mão-de-Obra**

**Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual**

Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	<b>7823-20</b>
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	<b>3.299,75</b>
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

Salário Mínimo **1.320,00**

**Módulo 1 : Composição da Remuneração**

	Composição da Remuneração	Referência	Valor (R\$)
A	Salário Base		3.299,75
B	Adicional de Insalubridade	20%	264,00
C	Outros		
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>3.563,75</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

Submódulo 2.1 - 13º salário, Férias e Adicional de Férias			
	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	Referência	VALOR (R\$)
A	13º Salário	<b>8,33%</b>	296,86
B	Férias e Adicional de Férias	<b>12,10%</b>	431,21
<b>TOTAL</b>		<b>20,43%</b>	<b>728,07</b>

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições:			
	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	858,36
B	SESI ou SESC	1,50%	64,38
C	SENAI ou SENAC	1,00%	42,92
D	INCRA	0,20%	8,58
E	Salário Educação	2,50%	107,30
F	FGTS	8,00%	343,35
G	Seguro Acidente de Trabalho (RAT Ajustado)	<b>1,00%</b>	42,92
H	SEBRAE	0,60%	25,75
<b>TOTAL</b>		<b>34,80%</b>	<b>1.493,55</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários:			
	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Referência	Valor (R\$)
A	Transporte	<b>6,00</b>	198,02
B	Auxílio Alimentação	<b>26,48</b>	466,05
C	Auxílio Odontológico	<b>16,50</b>	16,50
D	Seguro de Vida, invalidez e funeral	<b>7,09</b>	7,09
E	Outros (especificar)		
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		<b>687,65</b>

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

**QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	728,07
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	1.493,55
2.3	Benefícios Mensais e Diários	687,65
	<b>TOTAL</b>	<b>2.909,28</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão**

		Referência	VALOR (R\$)
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	14,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	1,20
C	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	71,28
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	69,14
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	24,06
F	multa do FGTS e Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	71,28
TOTAL		7,07%	251,91

**Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente**

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			
		Referência	VALOR (R\$)
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		
A	Substituto na Cobertura de Férias		
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,83%	29,58
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,71
D	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,03%	1,07
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	0,71
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00
TOTAL		0,90%	32,07

**Módulo 5: Insumos Diversos**

			Valor (R\$)
5	Modulo 5 : Insumos Diversos		
A	Uniforme individual		99,08
B	Outros (especificar)		0,00
	Total de Insumos Diversos		99,08

nota: valores mensais por empregado

**Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Custos Indiretos - Despesas Administrativas e Operacionais	2,54%	174,47
B	Lucro	1,00%	70,31
C	Tributos	9,20%	719,48
	C1. Tributos Federais (PIS + COFINS)	4,20%	328,46
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais (especificar)	5,00%	391,02
	C4. Outros tributos (especificar)		
TOTAL			964,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

### Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.563,75
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.909,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	251,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	32,07
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	99,08
Sub total (A+B+C+D+E)		6.856,10
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	964,26
Valor total por empregado		7.820,36

CÁLCULO PARA PREVISÃO DE HORAS EXTRAS

CUSTO DE HORA EXTRA - MEMÓRIA DE CÁLCULO =  $((A + B + C + F) / 220) \times \%HE / (100\% - \Sigma\%Tributos)$

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	
60%	61,59
100%	76,98

## Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I-Serviço 1 - Motorista de Ambulância	7.820,36	1	7.820,36	2	15.640,72
Valor Mensal dos Serviços (I)					15.640,72

**4****Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta**

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	15.640,72
B	Valor mensal dos serviço	15.640,72
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	187.688,64

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço